



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

RADIONET LTDA

CNPJ: 03.304.610/0001-77

Endereço: Rua Senador José Henrique, 231 - Sala 1608 - EMP Charles Darwin - Bairro Ilha do Leite – Recife/PE - Cep: 50.070-460

Representante: Antônio Alves de Araújo Neto

Cargo/Função: Sócio Administrador

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 127/2024

Pregão nº 16/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do processo licitatório nº. 127/2024.

2. OBJETO



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Este contrato tem como objeto a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e demais itens do Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência será de 24 meses contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período contratual, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os equipamentos com defeito com defeitos em até 72h, a partir da comunicação pela Contratante, garantindo que não haja interrupções na comunicação entre os colaboradores.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ 43.599,84 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

8.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório de conformidade, desde que todos os serviços e requisitos estejam plenamente atendidos.

8.3– O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a aprovação do relatório de conformidade e confirmação de que todos os critérios de pagamento previstos no Termo de Referência foram atendidos.

8.4– Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará retido até que as pendências sejam resolvidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Critério de Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente conforme o índice de preços previamente estabelecido no contrato, em consonância com o disposto no §7º artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que regula a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para a aplicação de reajustes.

10.1.1- 1º Reajuste: o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de obtenção do orçamento estimado;

10.1.2- Reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso;

10.2. Índice de Reajuste: Para o cálculo do reajuste, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, caso este índice não seja aplicável ou se torne inaplicável, um índice oficial equivalente a ser acordado entre as partes e devidamente formalizado em termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos Elemento: 19 Sub elemento: 59, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

- 14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.
- 14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

Antônio Alves de Araújo Neto
Representante da Empresa **Radionet LTDA**

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas


Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 20 dez 2024
15:16:18



Rodrigo Nunes Bernardo criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 20 dez 2024
16:03:48



Gustavo Bueno Miranda (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.40 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024
16:03:48



Gustavo Bueno Miranda (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.40 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Alves De Araujo Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código E0DE-5893-4CFF-89AF.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E0DE-5893-4CFF-89AF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E0DE-5893-4CFF-89AF



Hash do Documento

F7CF9944389DB4A68EB3CAE507EF5A131542E35ABE47058FC86CDD7F4D4B30C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

☒ Antonio Alves De Araujo Neto (Signatário) - 353.974.974-87 em
23/12/2024 17:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

